EXPEDIENTE DO DIA

EM 15 / 08 / 17

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 02004
Em 15 / 08 / 2017

ENCARREGADO

PROJETO DE LEI Nº. 092/2017

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, O MÊS 'JANEIRO BRANCO', DEDICADO À REALIZAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS PARA A DIFUSÃO DA SAÚDE MENTAL."

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Marechal Floriano, a campanha mês "Janeiro Branco", dedicado à realização de ações educativas para a difusão da saúde mental.

Parágrafo Único – A campanha mês "Janeiro Branco", será organizada pela Secretaria Municipal de Saúde sendo promovidas atividades para destacar a Saúde Mental, que será elaborada por profissionais habilitados.

Art. 2º - No mês "Janeiro Branco", o Poder Público municipal, que poderá contar com a cooperação da iniciativa privada e outros setores da sociedade civil organizada, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I - estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito da saúde mental;

II - promover discussões, debates e iniciativas, convocando toda a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;

III - incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização de toda sociedade.

Parágrafo Único - Constituem objetivos da campanha mês "Janeiro Branco", dedicado a realização de ações educativas , para à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes:

I - Fazer do mês de Janeiro o marco temporal estratégico para que os munícipes reflitam, debatam e planejem ações em prol da Saúde Mental e da Felicidade em suas vidas ao longo de todo o ano;

II – Conscientizar a Sociedade sobre a importância da Saúde Mental;

III - Chamar a atenção das pessoas para pensarem a respeito do tema Saúde Mental;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo trazer, para o plano normativo, a questão da saúde mental como medida a ser priorizada, debatida e estruturada pelas políticas públicas do município de Marechal Floriano, diante da sua relevância e protagonismo assumidos nesse início de século na área da saúde, ainda Segundo dados da Organização Mundial da Saúde, a Campanha Janeiro Branco se justifica como uma importante ação preventiva em relação a essas graves questões e, fundamentalmente, como uma necessária campanha voltada à promoção da saúde mental"

Dessa forma, a **Campanha Janeiro Branco** se propõe a fazer do mês de Janeiro um mês dedicado às reflexões, às orientações e ao planejamento de ações estratégicas em prol da Saúde Mental e levar a compreensão deste assunto tão delicado que ainda tem um crescente número de casos de depressão, ansiedade, fobias, pânicos, agressividade e desrespeito a aspectos mentais e emocionais que merecem cuidado especial.

O mês de janeiro foi escolhido para a campanha por alguns motivos: em janeiro as pessoas tem a sensação de um novo começo, fazem planos e prometem se dedicar a um novo estilo de vida, portanto momento propício para tratar deste assunto tão relevante.

Por derradeiro, em razão da relevância do tema tratado no presente projeto de lei, somada à mudança de paradigma da questão relativa à saúde mental, em virtude de seu protagonismo dentre as "novas doenças do século XXI", a discussão do presente projeto de lei e sua posterior aprovação é medida de resgate da dignidade da população acometida pela doença, além de dever indeclinável do Poder Público na sua constitucional função de promoção da saúde e bem estar da população, pelo quê, a participação e aprovação pelos pares desta Casa de Leis é medida de salutar importância.

Sala das sessões, 15 de agosto de 2017.

JOSÉ JOAQUIM STEIN
VEREADOR